



CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

CNPJ.: 02.158.838/0001-33

CGF.: 06.920.451-9



CONTRATO Nº 2023.02.07.01

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS**, COM A EMPRESA **GENIVAL B. DA SILVA**, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **Município de Ipueiras**, através da **CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS**, CNPJ/MF, Nº **02.158.838/0001-33**, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo **Sr. ANTONIO CARLOS RODRIGUES**, na qualidade de Ordenador de Despesas, portador do CPF nº **330.741.943-91**, e do outro lado a Empresa **GENIVAL B. DA SILVA**, situada à **Rua Padre Angelim, nº 413, Bairro Centro, na cidade de Ipueiras, Estado do Ceará**, sob o CNPJ nº **04.464.654/0001-27** representada neste ato por seu titular Sr. **Genival Bezerra da Silva**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº **763.600.403-87**, de agora em diante denominado **CONTRATADA**, têm justo o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS-CE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas posteriores alterações e Decreto nº 9.412/2018 de 18 de junho de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

3.1. Os produtos serão fornecidos conforme as necessidades da Câmara Municipal e de acordo com as ordens de fornecimento emitidas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O prazo para fornecimento dos produtos ora contratados é de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra respectiva pôr parte da **CONTRATADA**.

04.02. O prazo de vigência do presente contrato é da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

05.01. O valor global a ser contratado é de **R\$ 16.766,20 (Dezesseis Mil Setecentos e Sessenta e Seis Reais e Vinte Centavos).**

05.02. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, carregamento e descarregamento, seguros, embalagem e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto contratado.

05.03. Os produtos ora contratados serão fornecidos nas quantidades e preços unitários abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO TAMANHO Nº 3 com capacidade para receber tinta de recarga à base de	Unid.	04	PILOTO	32,50	130,00



CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

CNPJ.: 02.158.838/0001-33

CGF.: 06.920.451-9



ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	água, glicol, corantes orgânicos e conservantes; cor: azul.					
2	BORRACHA duas cores de apagar lápis e tinta	Unid.	15	MERCUR	1,50	22,50
3	CALCULADORA, digital, portátil, capacidade 12 (doze) dígitos, com as 04 (quatro) operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, correção parcial e total, inversão de sinais, memória, a pilha.	Unid.	7	CASIO	55,00	385,00
4	CANETA ESFEROGRÁFICA (07) azul, preta ou vermelha, escritura de traço fino, bola de TUNGSTENIO 0,8 mm ponta de latão, resinas termoplástica, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, cx com 50 Unds	Cx.	10	COMPACTOR	48,00	480,00
5	CANETA MARCA TEXTO, cor amarela, verde, rosa, ponta indeformável, tinta fluorescente a base d'água, gravado no corpo a marca do fabricante.	Unid.	8	PILOTO	3,50	28,00
6	CLIPS, para papel, em aço niquelado, número 2/0(dois). Embalagem: caixa com 100 unidades.	Caixa	30	ACC	4,50	135,00
7	CLIPS, para papel, em aço niquelado, número 3/0(dois). Embalagem: caixa com 100 unidades.	Caixa	30	ACC	4,50	135,00
8	COLA LÍQUIDA BRANCA DE 90gr não tóxica; lavável, à base de acetato de polivinila (pva); não inflamável, para uso em papel, cerâmica, tecido, madeira, artesanato, embalagem de 90g, com bico economizador, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	Unid.	10	POLAR	5,50	55,00
9	CORRETIVO, liquido branco, não tóxico á base de água, dispersantes e titânio. Secagem rápida, com 18 ml.	Unid.	5	BIC	3,50	17,50
10	ELÁSTICO CIRCULAR tipo liga fabricado em látex e pigmento amarelo; tamanho: Nº 18; conteúdo da caixa ou pacote: 100 gr.	Pacote	10	MERCUR	6,50	65,00
11	ENVELOPE para papel tam. A4, pacote com 100 unidades	Pacote	15	FORONI	58,00	870,00
12	EXTRATOR DE GRAMPO, tipo, espátula, em aço cromado, aproximadamente 15 cm.	Unid.	4	ACC	7,50	30,00
13	FITA ADESIVA, em polipropileno, 12MM X 40M	Unid.	8	3M	2,50	20,00
14	FITA, adesiva, gomada, em papel madeira, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensões 32 mmx50 m. embalagem: unidade separada com material antiadesivo, contendo a marca do fabricante.	Unid.	8	SCOTCH	38,00	304,00
15	GRAMPEADOR DE MESA. Capacidade para grampear até 25(vinte e cinco) folhas de papel 75 gr/m2, comprimento mínimo 12,5 cm, estrutura metálica, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto e fechado). Capacidade de carga mínima 01(um) pente de 100 grampos 26/6	Unid.	4	EAGLE	39,00	156,00
16	GRAMPO. Para grampeador, cobreado, para grampeador, pentes com 105 grampos, tamanho26/6.embalagem: caixa com 5000 unidades.	Cx.	5	ACC	13,50	67,50
17	LÁPIS mina grafite, número 02 (dois), revestido em madeira, formato cilíndrico comprimento 175 mm, cor do revestimento preto, gravado no corpo a marca do fabricante. CX c /144 unds	Cx.	1	MULTICOLOR	58,00	58,00



CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

CNPJ.: 02.158.838/0001-33

CGF.: 06.920.451-9



ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	LIVRO DE PONTO, com 100 folhas numeradas, capa dura, folhas internas em papel off-set 56gr/m ² , 300x211mm	Unid.	05	TILIBRA	26,00	130,00
19	LIVRO DE PROTOCOLO para correspondência, com 100 folhas numeradas, capa dura, folhas internas em papel off-set 56gr/m ² , 205x150mm.	Unid.	05	GRAFSET	16,50	82,50
20	NOTAS AUTO-ADESIVAS REMOVÍVEIS, tamanho 76mm x 76mm, blocos com 100 folhas	Bloco	10	TILIBRA	18,50	185,00
21	PAPEL 40KG tamanho A4 cor branca – pacote com 200 folhas; embalagem em plástico fechado; identificado com etiqueta autoadesiva contendo dados do fabricante e do produto.	Pct	10	TERRA DO SOL	35,00	350,00
22	PAPEL, alcalino, alta alvura, formato A-4, dimensões – 210x 297 mm, gramatura 75 g/m ² . Caixa com 10 resmas de 500 folhas, em material impermeável. Contra umidade, contendo a marca do fabricante.	Cx.	18	COPIMAX	260,00	4.680,00
23	PASTA CLASSIFICADORA em cartolina e lombo regulável, com grampo plástico, gramatura 480g/m ² , dimensões mínimas de 345 x 235 mm, cores: amarelo, cinza, azul ou verde.	Unid.	50	DELLO	4,80	240,00
24	PASTA DE PLASTICO com elástico 4 cm transparente	Unid.	120	POLIBRAS	6,50	780,00
25	PASTA, arquivo, registrador AZ, lombo estreito, em papelão prensado, tamanho officio, dimensões 315 mm (altura) x 53 mm (dorso). Com variação de +/- 10 por cento, fechado metálico com alavanca de acionamento para abertura auxiliado por mola fixada.	Unid.	140	FRAMA	14,80	2.072,00
26	PASTA, arquivo, registrador tipo AZ, lombo largo, em papelão prensado, tamanho officio, dimensões 350 mm (altura) x 85 mm (dorso). Com variação de +/- 10 por cento, fecho metálico com alavanca de acionamento para abertura auxiliado por mola fixada.	Unid.	150	FRAMA	14,80	2.220,00
27	Refil de Tinta Black T6641 70 ML para impressora Epson	Unid.	14	EPSON	85,00	1.190,00
28	Refil de Tinta Cyan T6642 70 ML para impressora Epson	Unid.	7	EPSON	85,00	595,00
29	Refil de Tinta Magenta T6643 70 ML para impressora Epson	Unid.	7	EPSON	85,00	595,00
30	Refil de Tinta Yellow T6644 70 ML para impressora Epson	Unid.	7	EPSON	85,00	595,00
31	REGUA em material plástico incolor, graduada em 30 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 2,0 mm de espessura e 25 mm de largura.	Unid.	7	WALEU	2,00	14,00
32	TESOURA DE AÇO inox grande para uso geral nº 07	Unid.	3	TRAMONTINA	26,40	79,20
VALOR TOTAL EM R\$						16.766,20

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Ipueiras, após os produtos serem recebidos e conferidos pelo setor responsável pela solicitação, até 30 (trinta) dias após a entrega.

6.2. Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal dos Produtos e Recibo correspondente, devidamente atestado o recebimento pelo responsável do setor solicitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

CNPJ.: 02.158.838/0001-33

CGF.: 06.920.451-9



6.3. Se houver atraso nos pagamentos, estes serão atualizados com base na incidência de juros de mora de 12 (doze por cento) ao ano "por rata tempore", entre o dia previsto e a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. Os preços cotados serão fixos e irrevogáveis, sendo assegurado ao contratado o equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme dispõe a lei.

CLÁUSULA OITAVA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a) Maria Edilene Leoncio, inscrita no CPF nº: 024.055.354-32, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, através da Portaria "F" de nº 001/2021, e de acordo com o estabelecido no Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações posteriores, doravante denominado simplesmente de Fiscal de Contrato.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a aquisição dos produtos correrão por conta de recursos do duodécimo repassado pelo município, na dotação orçamentária: 01.01.01.031.0101.2.001 – Elemento de Despesa: 33.90.30.00.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Ipueiras.

10.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas de habilitação e qualificação, durante todo o processo desta compra.

10.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento do produto.

10.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

10.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, durante a execução desta aquisição.

10.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos dos produtos pelo responsável designado para acompanhamento e fiscalização, da execução deste contrato, da Câmara Municipal de Ipueiras.

11.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos, e a execução do contrato.

11.3. Indicar o representante da Câmara Municipal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos produtos.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

CNPJ.: 02.158.838/0001-33

CGF.: 06.920.451-9



11.4. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

12.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global ora ajustado, caso ocorra desistência total ou parcial de proceder o fornecimento objeto deste contrato;
- Multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da ordem de compra por dia de atraso na entrega dos produtos.
- Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de 01 (um) ano.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Câmara Municipal, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

12.2. O valor da multa aplicada será deduzido pela Câmara Municipal, pör ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará ao fornecedor.

12.3. Se não for possível descontá-lo por ocasião do pagamento, a CONTRATADA recolherá, voluntariamente, a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal em nome da Câmara Municipal de Ipueiras. Se não o fizer, será encaminhado a Assessoria Jurídica da Câmara para cobrança em processo de execução, e será considerado inadimplente e inidôneo para licitar com a Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.01. A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- Paralisar o fornecimento por um período superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir do prazo máximo para a entrega, determinado neste Contrato e baseados na data do recebimento da ordem de compra.
- Fornecer os produtos em desacordo com as especificações exigidas;
- Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- Cometer reiterados erros na execução das entregas dos produtos;
- Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos;
- Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

13.02. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos produtos fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

13.03. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

CNPJ.: 02.158.838/0001-33

CGF.: 06.920.451-9



13.04. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Câmara Municipal de Ipueiras, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos produtos fornecidos e devidamente recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

14.1. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

14.2. Fica eleito o Foro da cidade de IPUEIRAS/CE, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

14.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes.

E pelas testemunhas abaixo.

Ipueiras-CE, 07 de fevereiro de 2023.

Antonio Carlos Rodrigues
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS
CONTRATANTE

Genival Bezerra da Silva
GENIVAL B. DA SILVA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Maria Raimunda Seoliva
MARIA RAIMUNDA SEOLIVA
2. Ademir Forró dos Mourão
ADEMIR FORRÓ DOS MOURÃO

CPF: 024.055.354-32

CPF: 390.026.403-15